



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0001013-19.2017.5.09.0016
AUTOR: LUCAS FERNANDO MIKOS
RÉU: ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO
JUDICIAL E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP DA DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site <https://www.nakakogueleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado nas seguintes datas:

1º Leilão - 17 de novembro de 2026, a partir das 11:00
horas;

2º Leilão - 24 de novembro de 2026, a partir das 11:00
horas.

Caso os leilões resultem negativos, os bens poderão ser ofertados pelo leiloeiro em **venda direta**, pelos valores definidos para 2ª hasta, **até o dia 31/01/2027**. Caso a venda direta resulte negativa, desde já ficam designados novos leilões para as seguintes datas:

1º Leilão - 16 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas;

2º Leilão - 25 de fevereiro de 2027, a partir das 11:00 horas.

Tendo em vista que o saldo devedor informado pelo credor fiduciário no ofício de Id 651f6b0, correspondia a R\$140.102,05, em 13/10/2025, valor que corresponde a aproximadamente 8% do valor de avaliação do imóvel, fixo o preço mínimo de venda em R\$ 875.000,00 (para vendas em 2º hasta), **salientando-se que a dívida será quitada com o produto da arrematação.**

Autos nº. 0001013-19.2017.5.09.0016 - ATOrd

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

Exequente: LUCAS FERNANDO MIKOS (CPF/CNPJ 074.791.929-16)

Adv. Exequente: Antonio Roque Cereza (OAB/PR 24187);
Fabiano Luiz Segato (OAB/PR 24642); Luiz Armando Cereza (OAB/PR 66384).

Executado (1): ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ 03.843.720/0001-07)

Adv. Executado Mariana Ricon Sartori (OAB/SP 277504)

Executado (2): TUB PARTICIPACOES S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) (CPF/CNPJ 05.769.100/0001-09)

Adv. Executado Mariana Ricon Sartori (OAB/SP 277504)

Executado (3): NICOLAS HABIB (CPF 336.719.558-80)

Adv. Executado Mariana Ricon Sartori (OAB/SP 277504)

Executado (4): NICOPOLES CONSULTORIA COMERCIAL LTDA (CPF/CNPJ 33.375.008/0001-91)

End. da Guarda (01) Rua Sansão Alves dos Santos, 343,
Apto 2307, Cidade Monções, São Paulo/SP

Penhora realizada 19/12/2025 (fls. 3514/3531)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 1.750.000,00

Direitos que o executado possui sobre o seguinte imóvel:
Apartamento-Loft nº 2307, localizado no 23º andar ou pavimento do Edifício Mandarin, situado na Rua Sansão Alves dos Santos nº 343, no Bairro Brooklin Paulista Novo, 30º Subdistrito, Ibirapuera, possuindo a área privativa de 108,580 m², a área comum de 92,533m², e a área total de 201,113m², equivalente a uma fração ideal de 0,4620% do terreno e das partes de propriedade e uso comum do condomínio, com direito ao uso de 02 vagas (indeterminadas) de garagem para 01 veículo em cada vaga, localizadas nos subsolos. Cadastro Imobiliário Municipal: 085.458.0095-9 (em maior parte área). CNM: 111252.2.0185225-23. Cadastro Municipal 085.458.0421-0, Imóvel Matrícula nº 185225 do 15º CRI da cidade de SÃO PAULO/SP. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 1.750.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Débito de Alienação

Fiduciária: Conforme decisão id. c385285 a dívida será quitada com o produto da arrematação.;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.05/185.225 - COMPRA E VENDA - Adquirente: NICOLAS HABIB - Transmittente: MARIE LOUISE HELENE BEATRICE VON MURALT; também conhecida por MARIE LOUISE HELENA.

R.06/185.225 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - NICOLAS HABIB alienou fiduciariamente o imóvel ao BANCO INTER S.A.

AV.08/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1000037-65.2019.5.02.0712 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.10/185.225 - PENHORA - Autos: 0002110-95.2015.5.10.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - Exequente: RAYANE LINS FARIAS - Executado: BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA e NICOLAS HABIB.

AV.12/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0100972-62.2018.5.01.0076 - 76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.15/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001547-11.2022.5.02.0712 - 12ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP - Exequente: BANCO INTER S/A - Executado: NICOLAS HABIB e outros.

AV.30/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000304-80.2018.5.09.0005 - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.33/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1000914-27.2018.5.02.0716 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.37/185.225 - SEQUESTRO - Autos: 8057672-69.2024.8.05.0001 - 2ª Vara Criminal Especializada de Salvador/BA - Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - Executados: SERGIO HABIB e NICOLAS HABIB.

AV.42/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000436-54.2019.5.05.0025 - 25ª Vara do Trabalho de Salvador/BA - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.43/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000629-46.2018.5.09.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.45/185.225 - PENHORA - Autos: 0000629-46.2018.5.09.0008 - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: LEANDRO GADONSKI - Executado: NICOLAS HABIB e outros.

AV.46/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001058-44.2016.5.05.0024 - 24º Vara do Trabalho de Salvador/BA - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.47/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000863-37.2014.5.02.0081 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.49/185.225 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - CEP DO IMOVEL DESTA MATRICULA 04571-090.

AV.50/185.225 - PENHORA - Autos: 0000436-54.2019.5.05.0025 - 25ª Vara do Trabalho de Salvador/BA - Exequente: LEONARDO NUNES PINTO - Executado: BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA em Recuperação Judicial e outros.

AV.51/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001130-90.2020.5.02.0433 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.52/185.225 - PENHORA - Autos: 0001013-19.2017.5.09.0016 - 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR - Exequente: LUCAS FERNANDO MIKOS - Executado: ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA em Recuperação Judicial e outros.

AV.54/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0011556-10.2016.5.03.0105 - 26ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.57/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001130-90.2020.5.02.0433 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.58/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 1001454-09.2017.5.02.0038 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

AV.59/185.225 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001284-98.2015.5.02.0046 - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP de São Paulo/SP - Executado: NICOLAS HABIB.

Os Leilões deverão também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes

de ofertar seu lance (art. 500, §3º do CC). O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.nakakogueleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

11. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro

de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

12. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

13. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 236/2016).

14. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional

15. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

16. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

17. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

18. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

19. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

20. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por

qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

21. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 02 de outubro de 2026.

FRANCE LINKO CHOU



Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 02/10/2026, às 16:28:19 - f2e0fa2
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26100216281550000000174994080?instancia=1>
Número do processo: 0001013-19.2017.5.09.0016
Número do documento: 26100216281550000000174994080